



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA**

Em, 11 de agosto de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0979 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

- » AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90007/2025.
- » AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 0021/2025.
- » DECRETO - CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS – BIRITINGA.
- » ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 01 DE 2025 - SECRETARIA DA CULTURA.
- » ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 02 DE 2025 - SECRETARIA DA CULTURA.
- » ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 04 DE 2025 - SECRETARIA DA CULTURA - CASA DE CULTURA VIVA.
- » ERRATA Nº. 02 AO EDITAL Nº. 04 DE 2025 - SECRETARIA DA CULTURA - CASA DE CULTURA VIVA.
- » RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL Nº. 001 DE 2025.
- » RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2025.



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL.  
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2025**  
**PROCESSO nº 069/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em ruas da comunidade quilombola da Trindade, Zona Rural do município de Biritinga-BA.

O Prefeito do Município de Biritinga - Bahia, em conformidade Lei 14.133/2021, em face da ausência da planilha orçamentária no edital da licitação em epígrafe, torna público à ANULAÇÃO da fase externa da licitação.

Biritinga-Bahia, 11 de agosto de 2025

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
 GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA  
Data: 11/08/2025 15:50:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021.2025**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, compreendendo processo de baixa, depreciação, plaquetas de identificação e o fechamento do balanço patrimonial do Município de Biritinga

O agente de contratação do Município de Biritinga/BA, torna público que a dispensa de licitação supramencionada, agendado para o dia 12/08/2025, foi SUSPENSA, por motivo de problemas técnicos no portal da Transparência do Município, impossibilitando a disponibilização do ato convocatório. A nova data será republicada assim que o sistema normalizar.

Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.

**Pedro Ramos de Cerqueira**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**DECRETO Nº 085/2025****INSTITUI MEDIDAS DE  
CONTINGENCIAMENTO E CONTROLE  
DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIRITINGA-  
BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a grave crise fiscal e financeira enfrentada pelo Município de Biritinga-BA, resultante da tímida arrecadação própria e da elevada dependência das transferências constitucionais da União e do Estado da Bahia, como ocorre na grande maioria dos municípios de pequeno porte do Norte e Nordeste brasileiro;

**CONSIDERANDO** que o Município de Biritinga possui uma extensa área territorial de aproximadamente 553,8 km<sup>2</sup>, com significativa dispersão populacional e predominância de comunidades localizadas na zona rural, o que demanda constantes investimentos em logística, transporte, infraestrutura e serviços descentralizados, elevando os custos operacionais e dificultando a racionalização das despesas;

**CONSIDERANDO** que o tamanho do território impõe ao Poder Público Municipal o desafio de garantir o acesso da população a bens e serviços públicos de maneira equitativa, mesmo em localidades de difícil acesso, exigindo planejamento constante e disponibilidade de recursos para garantir a inclusão e a dignidade da população rural;

**CONSIDERANDO** que os impactos ocasionados por dívidas históricas previdenciárias do Município, herdadas de gestões anteriores, têm resultado em recorrentes retenções realizadas pela Receita Federal do Brasil, limitando drasticamente o fluxo de caixa municipal e comprometendo o adimplemento de obrigações legais, contratuais e sociais;

**CONSIDERANDO** que a incidência dessas retenções automáticas por parte da Receita Federal sobre os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) tem reduzido, de forma significativa e imprevisível, a receita líquida disponível, obrigando a municipalidade a revisar, adaptar e redimensionar suas despesas de forma emergencial;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que o levantamento das retenções efetuadas pela Receita Federal do Brasil no período de janeiro a julho do exercício corrente demonstra comprometimento significativo da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, com retenções mensais que saíram de 2,51% (janeiro) para 13,31% (maio) e soma total de retenções de R\$ 4.285.859,64, devendo tal quadro ser interpretado como redutor líquido e imprevisível da capacidade de pagamento municipal, colocando em risco a manutenção de despesas essenciais;

**CONSIDERANDO** que, para além das retenções incidentes sobre os repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o Município está obrigado a efetuar, mensalmente, o recolhimento previdenciário da cota patronal, encargo de natureza compulsória que, somado às referidas retenções, compromete severamente a capacidade financeira da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da oferta de serviços públicos básicos à população – especialmente nas áreas da saúde, da educação, da assistência social e da infraestrutura urbana e rural – depende da implementação imediata de medidas de austeridade e contenção de gastos, sob pena de agravamento do quadro financeiro e prejuízo irreversível à coletividade;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional e legal do gestor público de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente em seu artigo 1º, § 1º, que preconiza a ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios que comprometam o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção de despesas é, neste momento, a única alternativa viável para garantir o funcionamento mínimo da máquina pública, preservando os serviços indispensáveis à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a racionalização dos gastos públicos deve ser promovida sem prejuízo à continuidade das ações governamentais essenciais e com o compromisso de manutenção do interesse público primário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, medidas de contingenciamento e controle de despesas, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e preservar a regularidade das obrigações do Município de Biritinga-BA.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por medidas de contingenciamento e controle de despesas todas as ações voltadas à redução, suspensão ou revisão de gastos públicos, inclusive contratos, nomeações, gratificações e aquisições.

§2º As medidas ora instituídas terão caráter temporário e excepcional, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período, conforme a evolução da situação fiscal do Município.

**Art. 2º** As Secretarias e os órgãos da Administração Direta ficam obrigados a revisar e adequar seus planejamentos orçamentários e financeiros, promovendo a redução de despesas com:

- I – consumo de combustíveis e manutenção da frota;
- II – aquisição de materiais de consumo e expediente;
- III – locações de imóveis e veículos;
- IV – contratos administrativos de serviços terceirizados, quando possível mediante renegociação ou rescisão amigável;
- V – realização de eventos, festividades e ações promocionais.

**Art. 3º** Ficam temporariamente suspensas, salvo autorização expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, as seguintes ações:

- I – criação de cargos, funções ou gratificações;
- II – novas nomeações, contratações ou designações, salvo para serviços essenciais e devidamente justificadas pela autoridade competente;
- III – pagamento de horas extras, salvo para atividades emergenciais da saúde, limpeza pública e outras essenciais;
- IV – concessão de diárias e custeios com deslocamento;
- V – pagamento de despesas de exercícios anteriores sem prévia análise da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Finanças Públicas e Fazenda, deverá proceder à revisão de todos os contratos administrativos vigentes, com vistas à renegociação de valores, prazos e condições, buscando a melhor relação custo-benefício possível, inclusive com suspensão temporária de cláusulas não essenciais.

**Art. 5º** Não se sujeitarão às medidas de contingenciamento previstas neste Decreto:

- I – despesas vinculadas a convênios, transferências voluntárias ou operações de crédito com recursos ingressados nos cofres públicos;
- II – despesas decorrentes de ordem judicial ou precatórios;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

III – pagamento da folha de pessoal e encargos, observadas as restrições do art. 3º deste Decreto;

IV – investimentos em saúde e educação nos limites constitucionais mínimos previstos no art. 198, § 2º, inciso III e art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 6º** As Secretarias deverão priorizar a utilização de recursos vinculados, quando possível e permitido legalmente, em detrimento de recursos ordinários de livre aplicação.

**Art. 7º** A Controladoria Geral do Município deverá elaborar relatórios no prazo estabelecido no §2º, do art. 1º deste decreto, avaliando os impactos financeiros das medidas aqui adotadas, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A manutenção ou ampliação das medidas previstas neste Decreto dependerá da análise desses relatórios, podendo ser objeto de novo ato normativo, conforme a evolução do quadro fiscal municipal.

**Art. 8º** As Secretarias Municipais poderão disciplinar, mediante Portarias Internas, a execução e a operacionalização das medidas previstas neste Decreto, devendo dar ampla publicidade às normas adotadas.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Biritinga-BA, 08 de agosto de 2025.

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**ERRATA Nº 01**

**EDITAL Nº 01/2025**

**BIRITINGA ÉS O MEU LAR – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 01/2025 – Biritinga És o Meu Lar - Edital de Premiação Cultural.**

Fica estabelecido que o prazo final para inscrições se encerrará em **21 de agosto de 2025**, considerando a prorrogação de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação desta errata.

**Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.**

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

**HIAGO CARVALHO SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



**ERRATA Nº 01****EDITAL Nº 02/2025****ARRASTA-PÉ CANA SILVESTRE – PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS DE  
BIRITINGA - PREMIAÇÃO PARA QUADRILHAS JUNINAS COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 02/2025 – Arrasta-pé Cana Silvestre - Prêmio de Quadrilhas Juninas de Biritinga.**

Fica estabelecido que o prazo final para inscrições se encerrará em **21 de agosto de 2025**, considerando a prorrogação de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação desta errata.

**Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.**

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

**HIAGO CARVALHO SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



**ERRATA Nº 01****EDITAL Nº 04/2025****CASAS DA CULTURA VIVA – PRÊMIO CULTURA VIVA BIRITINGA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE  
BIRITINGA/BA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 04/2025 – Casas da Cultura Viva – Prêmio Cultura Viva Biritinga, para correção de informação constante do texto original.

**ONDE SE LÊ:**

**3. VALOR LIMITE DE APOIO POR CANDIDATURA:** este Edital estabelece um teto de prêmio conforme quadro abaixo:

|    | <b>NOME E<br/>DESCRIÇÃO DA<br/>CATEGORIA</b>                    | <b>NÚMERO DE VAGAS<br/>PARA CATEGORIA</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>DISPONÍVEL POR<br/>PROJETO<br/>SELECIONADO</b> |
|----|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01 | PREMIAÇÃO DE<br>CULTURA<br>POPULAR,<br>RURAIS E<br>TRADICIONAIS | 03                                        | R\$ 12.000,00                                                     |
| 02 | PREMIAÇÃO DE<br>CULTURA EM<br>GERAL                             | 02                                        | R\$ 8.000,00                                                      |



**LEIA-SE:**

**3. VALOR LIMITE DE APOIO POR CANDIDATURA:** este Edital estabelece um teto de prêmio conforme quadro abaixo:

|    | NOME E<br>DESCRIÇÃO<br>DA<br>CATEGORIA                          | NÚMERO DE VAGAS<br>PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL<br>DISPONÍVEL PARA A<br>CATEGORIA |
|----|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01 | PREMIAÇÃO DE<br>CULTURA<br>POPULAR,<br>RURAIS E<br>TRADICIONAIS | 03                                | R\$ 12.000,00                                 |
| 02 | PREMIAÇÃO DE<br>CULTURA EM<br>GERAL                             | 02                                | R\$ 8.000,00                                  |

**Observação:** O valor apresentado na tabela não corresponde ao montante individual de cada projeto, mas sim ao total destinado a cada categoria. Assim, os **R\$ 12.000,00** referem-se ao conjunto de três projetos, no valor de **R\$ 4.000,00** cada, e os **R\$ 8.000,00** correspondem a dois projetos também de **R\$ 4.000,00** cada. Portanto, o valor total destinado é de **R\$ 20.000,00** para cinco projetos, sendo **R\$ 4.000,00** para cada projeto. Em resumo, não se trata de R\$ 12.000,00 para um único projeto nem de R\$ 8.000,00 para um único projeto.

Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.



**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

**HIAGO CARVALHO SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



**ERRATA Nº 02****EDITAL Nº 04/2025****CASAS DA CULTURA VIVA – PRÊMIO CULTURA VIVA BIRITINGA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE  
BIRITINGA/BA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 04/2025 – Casas da Cultura Viva – Prêmio Cultura Viva Biritinga.

Fica estabelecido que o prazo final para inscrições se encerrará em **21 de agosto de 2025**, considerando a prorrogação de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação desta errata.

**Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.**

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

**HIAGO CARVALHO SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – APÓS PRAZO PARA**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 001/2025, torna pública a relação definitiva das inscrições recebidas no Processo Seletivo para provimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, conforme análise documental realizada.

| Nº | Nome do Candidato             | Cargo/Função  | Unidade Escolar                                    |
|----|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 01 | Arlete Brito Souza            | Diretora      | Colégio Municipal de Biritinga                     |
| 02 | Eliene Batista Santos Costa   | Diretora      | Colégio Municipal de Biritinga                     |
| 03 | Jairo dos Santos Ladislau     | Vice-Diretor  | Colégio Municipal de Biritinga                     |
| 04 | Margareth de Sena Pereira     | Vice-Diretora | Colégio Municipal de Biritinga                     |
| 05 | Valdicéa Santana Leão         | Diretora      | Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco |
| 06 | Adailton Pereira de Cerqueira | Vice-Diretor  | Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco |
| 07 | Iundaci de Negreiros Marques  | Vice-Diretora | Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco |

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

| Nº | Nome do Candidato                             | Cargo/Função  | Unidade Escolar                                    |
|----|-----------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 08 | Silvana Conceição Brito do Nascimento Barbosa | Vice-Diretora | Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco |
| 09 | Carla Oliveira Silva Figueredo                | Diretora      | Escola Municipal Eujácio Simões                    |
| 10 | Claudenice Barbosa Santos                     | Diretora      | Escola Municipal Plínio Carneiro                   |
| 11 | Thais Meireles de Oliveira                    | Vice-Diretora | Escola Municipal Plínio Carneiro                   |
| 12 | Maria José Oliveira da Silva Moura            | Vice-Diretora | Escola Municipal Plínio Carneiro                   |
| 13 | Ivalcemira do Nascimento Brito                | Diretora      | Creche Escola Augusta Pedreira                     |
| 14 | Jane Lúcia Pinheiro Bispo                     | Vice-Diretora | Creche Escola Augusta Pedreira                     |
| 15 | Maria Fernanda de Sena Pereira Brito          | Vice-Diretora | Creche Escola Augusta Pedreira                     |
| 16 | Ana Cleide de Jesus                           | Diretora      | Escola Municipal Ana Nery                          |
| 17 | Rita de Cássia dos Santos Gonçalves           | Vice-Diretora | Escola Municipal Ana Nery                          |
| 18 | Marília Oliveira da Silva                     | Diretora      | Escola Municipal Manoel Souza                      |
| 19 | Ana Paula Teixeira Lobo Pinho                 | Vice-Diretora | Escola Municipal Manoel Souza                      |
| 20 | Maria Cristina Araújo de Oliveira             | Vice-Diretora | Escola Municipal Manoel Souza                      |
| 21 | Liliano de Almeida Santos                     | Diretor       | Escola Municipal Aristeu Barbosa                   |
| 22 | Ivoneide Santana Santos Silva                 | Diretora      | Centro Educacional Infantil Erundina Dias da Cruz  |
| 23 | Maria José Teixeira da Silva                  | Vice-Diretora | Centro Educacional Infantil Erundina Dias da Cruz  |
| 24 | Daíli dos Santos e Santos                     | Diretora      | Escola Municipal Professora Maria Bispo Santos     |
| 25 | Maricleide Oliveira de Jesus Lemos            | Vice-Diretora | Escola Municipal Professora Maria Bispo Santos     |
| 26 | Naiara Santos Meireles Araújo                 | Vice-Diretora | Escola Municipal Professora Maria Bispo Santos     |
| 27 | Ana Claudia Nascimento de Souza               | Diretora      | Núcleo Regional I                                  |
| 28 | Édca dos Santos Azevedo                       | Diretora      | Núcleo Regional I                                  |

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

| Nº | Nome do Candidato              | Cargo/Função | Unidade Escolar     |
|----|--------------------------------|--------------|---------------------|
| 29 | Maria de Fátima da Silva Moura | Diretora     | Núcleo Regional II  |
| 30 | Gissane da Cruz Santos         | Diretora     | Núcleo Regional III |

**Biritinga/BA, 11 de agosto de 2025.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

(Portaria nº 08 de 2025 - Processo Seletivo – Edital nº 001/2025)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020.2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0071/2025.**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o cumprimento da Lei federal 14.133/2021, vem através do agente de contratação tornar público, o resultado do chamamento público para dispensa de Licitação nº0020.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e jateamento de poços artesianos, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

- Classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas listadas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA                            | CNPJ               | VALOR     | DATA       | HORÁRIO |
|-------|------------------------------------|--------------------|-----------|------------|---------|
| 1     | INOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. | 14.227.663/0001-58 | 46.500,00 | 01/08/2025 | 11:57H  |

**. DA HABILITAÇÃO:**

- A empresa **acima citada**, apresentou a documentação necessária para habilitação, atendendo as exigências do ato convocatório.

**. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Considerando que a empresa acima citada, apresentou proposta de preço mais vantajosa para administração pública, decide este Agente, declarar a referida empresa vencedora da dispensa de licitação 0020.2025.

Nada mais havendo a informar, encaminho os autos a autoridade competente, para que seja tomada as providências relacionadas à contratação.

Biritinga-Ba, 11 de agosto de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira  
Agente de Contratação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
telefone: (75) 3267-2216

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.